



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 29/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995.

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL 'EMERENTINA CARVALHO SANTOS e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA ,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerar criada, a partir do início do seu funcionamento a escola MUNICIPAL EMERENTINA CARVALHO SANTOS, dantes' denominada Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada na localidade Maritá, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para 'ministrar o ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª série;

Art. 2º - Integra a ESCOLA MUNICIPAL EMERENTINA CARVALHO SANTOS, as Escolas;

Escola Municipal Dom João VI, Maritá;

Escola Municipal Alberto Santos Dumont, Maritá;

Escola Municipal Nossa Senhora do Patrocínio, Maritá;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 1995.

Jose Vieira Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=

Jose Carlos Seal Vieira